

CONTRATO N°39440

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Marisa de Oliveira Ruston, CPF 159.563.628-55, com endereço na Rua Tereza Cristina Vieira Gomes, 24 lote 8 quadra I - Cond. Cond. Serimbura - Urbanova, CEP 12244-004, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 98133-1444 e e-mail: karen.lima@fantasticoalimentos.com.br

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Talita Chaaban.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Papel De Parede - Cozinha	Papel De Parede Belize	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 1,57 X 2,70m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	Ph1005
Papel De Parede - Despensa	Papel De Parede Belize	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 5,40 X 2,70m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 2,00 RLs	Ph1005
Papel De Parede - Suite Master	Papel De Parede Belize	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 5,00 X 2,70m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 4,00 RLs	Ph1004
Papel De Parede - Hall TETO	Papel De Parede Ciara	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 12,33 X 2,20m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 6,00 RLs	A62904
Papel De Parede - Lavabo	Papel De Parede Ciara	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 6,40 X 2,90m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 4,00 RLs	A62904
Papel De Parede - Home	Papel De Parede Lin	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 5,00 X 2,70m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 3,00 RLs	Ive613

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 19.000,03** (dezanove mil reais e três centavos)

b – Pago na seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
29/04/2025	R\$ 9.500,02	PIX
29/05/2025	R\$ 9.500,01	PIX

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas;
- 20 dias úteis para Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.

5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA acaso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, toldos, tapetes e papéis de parede.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. TERMO DE ACEITE

9.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Terça-feira, 29 de Abril de 2025

Contratante

Contratada

Marisa 39440.pdf

Documento número #76eadf11-fd7b-46a6-bee0-215ad1b16a91

Hash do documento original (SHA256): 6cb1aa545b9162b402cbce689cb30e0d8e52572749b2885d4e7345577ef290f1

Assinaturas

Marisa de Oliveira Ruston

Assinou como contratante em 29 abr 2025 às 13:59:55

Log

- 29 abr 2025, 10:54:12 Operador com email talita@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número 76eadf11-fd7b-46a6-bee0-215ad1b16a91. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2025 (10:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2025, 10:56:14 Operador com email talita@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: karen.lima@fantasticoalimentos.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marisa de Oliveira Ruston.
- 29 abr 2025, 13:59:55 Marisa de Oliveira Ruston assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail karen.lima@fantasticoalimentos.com.br. IP: 186.225.109.74. Componente de assinatura versão 1.1190.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 abr 2025, 13:59:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76eadf11-fd7b-46a6-bee0-215ad1b16a91.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 76eadf11-fd7b-46a6-bee0-215ad1b16a91, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.